GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.186, DE 25 DE JUNHO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta / por cento) os salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, vigentes no mês de maio de 1.990, a vigorar a partir de 1º de junho de 1.990.

Art. 2º - Aludido índice incidirá também sobre o abono familiar pago aos funcionários estatutários que percebem o mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 1.990.

São Francisco, 25 de junho de 1.990.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal